



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.505, 02 DE JANEIRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE PREÇOS PÚBLICOS”

LAERCIO BIASI, Prefeito Municipal do Município de Pracinha - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 090/1998 (Código Tributário Municipal).

DECRETA:

Artigo 1º - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município, a saber:

ESPECIFICAÇÃO

- 1 – serviços de agricultura e abastecimento;
- 2 – execução de muros, passeios e rebaixamento de guias;
- 3 – execução de aterros, terraplanagens e escavações;
- 4 – execução de roçagem e limpeza;
- 5 – retirada de entulho e transporte de terra;
- 6 – apreensão e guarda de bens;
- 7 – uso de áreas de domínio público;
- 8 – uso de áreas de próprios municipais;
- 9 – Uso da Casa do Trabalhador Rural;
- 10 – Uso da Retroescavadeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Artigo 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedidos terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da execução.

Artigo 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação em caráter individual ou da unidade de fornecimento, será cobrado um preço, conforme tabela constante neste decreto.

Parágrafo Único – o preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

Artigo 4º - O projeto e a supervisão das obras serão de responsabilidade exclusiva do interessado, não ficando a Prefeitura Municipal responsável pelos eventos futuros inclusive aos decorrentes de caso fortuito.

TABELA I

1 – Serviços de Agricultura e Abastecimento:

Especificação	Valor
1.1 – Apreensão e Guarda de Animais:	
1.1.1 – equino, muar, bovino (por dia e por cabeça.....	R\$ 16,76

Observação 01: Após o prazo máximo de 30 (trinta) dias da não retirada do (s) animal (s), a Prefeitura Municipal tomará as providências legais para o devido encaminhamento.

Observação 02: Estão incluídas nestes preços as despesas com alimentação e transporte para as dependências do Pátio Municipal.

1.3 – Corte de

1.3.1 – corte de árvore (no terreno particular) R\$ 175,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Observação: Incluso o recolhimento dos galhos e da madeira.

TABELA II

Serviços Diversos

Especificação	Valor
1. Execução de:	
1.1 – serviços de retirada de entulho por m ³	R\$ 26,30
1.2 – serviço de capinação – por m ²	R\$ 0,53
1.3 – serviço de roçagem – por m ²	R\$ 0,36
2. Aterro, Terraplenagem e Escavação, por hora máquina:	
2.1 – moto niveladora (por hora)	R\$ 210,47
2.2 – pá-carregadeira (por hora)	R\$ 210,47
2.3 – Retroescavadeira (por hora)	R\$ 105,22
 <u>Observação 01:</u> Para serviços agrícolas à hora/máquina da moto niveladora e pá-carregadeira, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).	
3. Terra Avulsa – caminhão basculante de 5 m ³ e 10 m ³ – perímetro urbano:	
3.1 – Caminhão 5 m ³ (por unidade)	R\$ 35,09
3.2 – Caminhão 10 m ³ (por unidade)	R\$ 70,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

TABELA III

Ocupação da área	Valor
1. Domínio Público	
1.1– Espaço ocupado por balcões, mesas, barracas, tabuleiros e semelhantes nas vias públicas ou logradouros públicos ou espaço para depósitos de materiais por dia e por m ²	R\$ 4,42

Artigo 5º - Em razão da utilização de áreas de domínio público e próprios municipais, será cobrado o preço conforme tabela.

Artigo 5º - Fica revogado o Decreto nº 1.419 de 03 de janeiro de 2024 e todas as disposições ao contrário.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 07 de janeiro de 2025

LAERCIO BIASI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

Carlos Henrique de Almeida Soares
Secretário de Administração e Finanças